

 <p>Secretaria Municipal de Saúde</p> <p>Rua Barão do Rio Branco, 1861 - Centro - CEP: 85301-030 Fone (42) 3635-1030 - e-mail: geral@semusa.pr.gov.br Laranjeiras do Sul - Paraná</p>  <p>SEMUSA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</p>	<p>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</p>	<p>PÁGINA 1/4 VERSÃO 3 POP AF 3</p>
--	---	--

DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIBIÓTICOS

1. OBJETIVO

Padronizar os procedimentos para a dispensação de medicamentos da RDC N° 20/2011 – Controle de Medicamentos à base de Substâncias classificadas como Antimicrobianos, de uso sob prescrição, isolado ou em associação.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Farmácias do serviço de saúde da Secretaria de Saúde do Município de Laranjeiras do Sul.

3. DEFINIÇÕES

Prescrição: A prescrição é um documento legal pelo qual se responsabilizam aqueles que prescrevem, dispensam e administram os medicamentos/terapêuticas ali arrolados. É importante que a prescrição seja clara, legível e em linguagem compreensível.

Dispensação: É o ato profissional farmacêutico de proporcionar um ou mais medicamentos a um paciente, geralmente como resposta à apresentação de uma receita elaborada por um profissional autorizado. Nesse ato o farmacêutico informa e orienta o paciente sobre o uso adequado do medicamento.

Antibiótico: Antibióticos ou antimicrobianos são substâncias químicas, naturais ou sintéticas, com capacidade de impedir a multiplicação de bactérias ou de

<p>Elaborado por: Assistência Farmacêutica de Laranjeiras do Sul.</p>	<p>Revisado por: Grupo técnico de Assistência Farmacêutica de Laranjeiras do Sul.</p>
<p>DATA: 23/03/22</p>	<p>DATA: 26/03/22</p>

 <p>Secretaria Municipal de Saúde</p> <p>Rua Barão do Rio Branco, 1861 - Centro - CEP: 85301-030 Fone (42) 3635-1030 - e-mail: geral@semusa.pr.gov.br Laranjeiras do Sul - Paraná</p> 	<p>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</p>	<p>PÁGINA 2/4 VERSÃO 3 POP AF 3</p>
---	---	--

destruí-las, não tendo, contudo, eficácia contra os vírus. Por vezes são usados para prevenir infecções bacterianas.

4. SIGLAS

AF: Assistência farmacêutica.

POP: Procedimento operacional Padrão

5. RESPONSABILIDADES NA EXECUÇÃO DO POP

O cumprimento das normas aqui estabelecidas é de responsabilidade dos farmacêuticos e auxiliares de farmácia das Unidades de Saúde do Município de Laranjeiras do Sul.

6. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 1) Acolher o usuário;
- 2) Receber a receita em duas vias, sendo a segunda retida na farmácia e a primeira devolvida ao paciente;
- 3) Observar se a receita apresenta-se de forma legível, dentro do prazo de validade e se possui todos os dados obrigatórios;
- 4) A quantidade a ser dispensada deve atender exatamente a prescrição;

Obs: Se em uma mesma receita há um ou mais antibióticos não disponíveis na rede pública: atestar em ambas receitas o medicamento dispensado, anotando a quantidade e a data da dispensação. Em seguida orientar o paciente de que será necessária uma cópia da primeira via para dispensação posterior em outro estabelecimento.

<p>Elaborado por: Assistência Farmacêutica de Laranjeiras do Sul.</p>	<p>Revisado por: Grupo técnico de Assistência Farmacêutica de Laranjeiras do Sul.</p>
<p>DATA: 23/03/22</p>	<p>DATA: 26/03/22</p>

 <p>Secretaria Municipal de Saúde</p> <p>Rua Barão do Rio Branco, 1861 - Centro - CEP: 85301-030 Fone (42) 3635-1030 - e-mail: geral@semusa.pr.gov.br Laranjeiras do Sul - Paraná</p> 	<p>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</p>	<p>PÁGINA 3/4 VERSÃO 3 POP AF 3</p>
---	---	--

- 5) Orientar o paciente quanto à posologia, estabelecendo com ele os melhores horários para cumpri-la e alertando da necessidade de seguir os horários e concluir o tratamento;
- 6) Arquivar a documentação relativa a movimentação pelo período de 2 anos, para o controle da Autoridade Sanitária, conforme define a RDC ANVISA 20/2011.

Considerações:

- A receita deve ser escrita de forma legível, sem rasuras, em 2 (duas) vias e conter os seguintes dados obrigatórios:

I. Identificação do paciente: nome completo, idade e sexo;

II. Nome do medicamento ou da substância prescrita sob a forma de Denominação Comum Brasileira (DCB), dose ou concentração, forma farmacêutica, posologia e quantidade (em algarismos arábicos);

III. Identificação do emitente: nome legível do profissional com sua inscrição no Conselho Regional ou nome da instituição, endereço completo, telefone, assinatura e marcação gráfica (carimbo);

IV. Data da emissão.

- A receita de antimicrobianos é válida em todo o território nacional, por 10 (dez) dias a contar da data de sua emissão. Em situações de tratamento prolongado a receita poderá ser utilizada para aquisições posteriores dentro de um período de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão. No caso de tratamentos relativos aos programas do Ministério da Saúde que exijam períodos diferentes, a

<p>Elaborado por: Assistência Farmacêutica de Laranjeiras do Sul.</p>	<p>Revisado por: Grupo técnico de Assistência Farmacêutica de Laranjeiras do Sul.</p>
<p>DATA: 23/03/22</p>	<p>DATA: 26/03/22</p>

 <p>Secretaria Municipal de Saúde</p> <p>Rua Barão do Rio Branco, 1861 - Centro - CEP: 85301-030 Fone (42) 3635-1030 - e-mail: geral@semusa.pr.gov.br Laranjeiras do Sul - Paraná</p> 	<p>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</p>	<p>PÁGINA 4/4 VERSÃO 3 POP AF 3</p>
---	---	--

receita/prescrição e a dispensação deverão atender às diretrizes do programa (Tuberculose, Hanseníase, etc.).

- Não é permitida a prescrição de medicamentos antimicrobianos e medicamentos pertencentes à portaria 344 na mesma receita.

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Diretrizes para estruturação de farmácias no âmbito do Sistema Único de Saúde. Brasília, 2009.

Resolução ANVISA - RDC Nº 20, de 5 de Maio de 2011.

Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC nº 44, de 2009 – Boas Práticas Farmacêuticas. Dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 18 ago. 2009.

<p>Elaborado por: Assistência Farmacêutica de Laranjeiras do Sul.</p>	<p>Revisado por: Grupo técnico de Assistência Farmacêutica de Laranjeiras do Sul.</p>
<p>DATA: 23/03/22</p>	<p>DATA: 26/03/22</p>